

## RESOLUÇÃO Nº 4/89

O Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, de acordo com o decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 31 de maio de 1989 e nos termos do artigo 108, inciso IV, alínea "c" do Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica instituída a data de 9 de julho para as comemorações alusivas à existência do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo.

**Parágrafo único -** As comemorações a serem realizadas nesta data independem daquelas verificadas por ocasião do "Dia da Justiça" - 8 de dezembro.

**Artigo 2º -** Realizar-se-ão na data ora instituída solenidades de congraçamento entre o Tribunal e o pessoal de sua Secretaria.

**Artigo 3º -** Competirá à Presidência do Tribunal a elaboração do programa de eventos que marcarão o "Dia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".

**Artigo 4º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, em 05 de abril de 1989.

PAULO DE TARSO SANTOS – Presidente
JOSÉ LUIZ DE ANAHIA MELLO
ORLANDO GABRIEL ZANCANER
GEORGE OSWALDO NOGUEIRA
OLAVO DRUMMOND
ANTONIO ROQUE CITADINI
ANTONIO CARLOS MESQUITA



# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA INSTITUIÇÃO DO "DIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

A história dos Tribunais de Contas no Brasil remonta aos tempos da Monarquia, cabendo, entretanto, à República a criação do primeiro Tribunal de Contas, com a assinatura da Lei nº 966-A, de 07 de novembro de 1890, pelo Mal. Manoel Deodoro da Fonseca, dispositivo que acabou inserido no artigo 89 da Carta Magna de 1891.

Nascia, assim, o Tribunal de Contas da União, primeiro organismo fiscalizador brasileiro.

Sua efetiva implantação deveu-se ao árduo trabalho de eméritos juristas e destacadas figuras do cenário político da época, mas, principalmente, aos valiosos ensinamentos de Rui Barbosa cuja clarividência fazia insistir na necessidade de tornar o orçamento uma instituição inviolável e soberana, submetendo-o ao crivo de um órgão fiscalizador.

Não demorou muito para que o Estado de São Paulo, que já de~ pontava como o principal centro industrial do país, clamasse pela criação de seu próprio Tribunal, isto porque sua realçada condição na vida político-sócio-econômica do Brasil reclamava providências que resguardassem os direitos e interesses de sua comunidade.

Fazia-se premente a criação de um órgão controlador a nível estadual para atender ao desenvolvimento da política econômica-administrativa que se verificava.

A instituição do **Tribunal de Contas Paulista** veio coma Constituição do Estado de São Paulo de 9 de julho de 1921 que no artigo 71 assim dispõe:

"Artigo 71 - E instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade antes de serem prestadas ao Congresso."

### **NOVE DE JULHO.**

Tomo a liberdade de grifar a data porque importa na lembrança da manifestação do povo paulista, <u>de 09 de julho de 1932</u>, que ficou conhecida como a "Revolução Constitucionalista".

Há, apenas, uma coincidência de dia e mês em que ocorreram tais fatos históricos. Uma feliz coincidência que demonstra o persistente espírito de luta dos paulistas para defesa de seus ideais democráticos.

Em 1930, com a vitória da Revolução houve uma interrupção nas atividades do TCESP, então extinto pelo DECRETO Nº 4.793, de 12/12/30, assinado pelo Interventor Federal Cel. João Alberto Lins de Barros.

Em 1930 iniciou-se o período ditatorial, durante o qual o Tribunal de Contas esteve adormecido no silêncio imposto pelo regime político. Somente com a Carta de 1946 o país voltou ao regime da legalidade, sendo restituídas aos organismos públicos condições para atuarem livremente.

Assim, em 07/01/1947, o Interventor do Estado, **Embaixador José Carlos de Macedo Soares**, assinou o Decreto Lei nº 16.690, "recriando" o **TCESP**.

Mas não se pode dizer que 1947 represente a data de nascimento do Tribunal e sim de seu despertar, quando com ele despertava todo o País da situação política em que esteve por longos anos.

Após todas as dificuldades enfrentadas para subsistir, toda a luta empreendida para ter suas atividades constitucionalmente consagradas, o **TCESP** merece que lhe dediquemos, internamente, um dia especial.

Proponho, pois, que este dia seja o de sua instituição, ou melhor dizendo, de sua primeira e legítima criação – <u>9 de julho.</u>

O Tribunal de Contas é hoje, inegavelmente, uma conquista de nossa cultura democrática, cujas atribuições encontram-se consideravelmente ampliadas pelo vigente Texto Constitucional.

Pelas razões expostas, entendo que 9 de julho deva ser reservado para as merecidas comemorações da existência deste Tribunal. Atenciosamente,

### **PAULO DE TARSO SANTOS**

**PRESIDENTE**